PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 001, de 22 de Janeiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA - ES
Fls. 002

DA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA-ES

DD. JOSÉ LUIZ MENDES- PREFEITO

A: CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA-ES

DD. EDUARDO ALVES MUQUY - PRESIDENTE

PROTOCOLO 11046/2026
CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
23 JAN. 2026 às 11:12h
Funcionário

Assunto: Projeto de Lei (envia)

Senhor Presidente,

Nobre Edis,

Tenho a honra de submeter à apreciação dos dignos pares desta Casa de Leis o incluso **PROJETO DE LEI Nº 001, DE 22 DE JANEIRO DE 2026**, que "**ASSEGURA O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE COMO PISO REMUNERATÓRIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**."

Cumprimentando cordialmente, encaminho a esta Casa Legislativa o referido Projeto de Lei, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que tem por finalidade adequar os vencimentos dos servidores municipais ao salário mínimo nacional vigente, assegurando que nenhum servidor público perceba remuneração inferior ao piso legal estabelecido.

A presente medida visa regulamentar, no âmbito do Município de Ecoporanga, o reajuste do salário mínimo nacional ocorrido a partir de 1º de janeiro de 2026, em conformidade com a legislação federal vigente.

O novo valor do salário mínimo foi fixado em R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), conforme disposto no Decreto Federal nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025.

Autenticado documento em https://ecoporanga.es.gov.br/, por autenticidade com o identificador 3200330034003300 3A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA - ES
Fls. 023

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação e deliberação desta respeitável Casa de Leis, certo de que sua aprovação contribuirá para a regularidade administrativa e para a valorização dos servidores públicos municipais.

Contando com a compreensão dos Nobres Vereadores, solicito a apreciação e aprovação da matéria **EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, para que possamos dar efetividade às disposições legais aplicáveis.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos ilustres pares os protestos de elevada estima e consideração.

JOSÉ LUÍZ MENDES
Prefeito Municipal

Autenticar documento em http://spl.camaraecoporanga.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200330034003 3A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA - ES
Fls. 004

PROTOCOLO 11046/2026
CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
23 JAN. 2026 às 11:12 h
Funcionário

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 001/2026

"ASSEGURA O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE COMO PISO REMUNERATÓRIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o artigo 71, inciso III, da LOM, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica assegurado aos servidores públicos do Município de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, o recebimento de remuneração base nunca inferior ao valor do salário mínimo nacional vigente.

Art. 2º. Para o cumprimento do disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a conceder, em folha de pagamento, um complemento salarial, de natureza remuneratória, correspondente à diferença entre o salário-base do servidor e o valor do salário mínimo nacional vigente.

§ 1º. O complemento salarial de que trata o *caput* será considerado para o cálculo de férias, acrescidas do terço constitucional, e da gratificação natalina (13º salário).

§ 2º. O disposto nesta Lei aplica-se aos servidores ativos, inativos e pensionistas, incluindo os ocupantes de cargos comissionados e os contratados por tempo determinado, cuja remuneração base seja inferior ao piso estabelecido.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, e sua implementação observará os limites e condições estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Autenticado digitalmente em http://ecoporanga.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200330034003300 3A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA - ES
Fls. 005

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 22(vinte e dois) dias do mês de janeiro (01), do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

JOSÉ LUIZ MENDES
Prefeito Municipal

Autenticidade do documento em https://ecoporanga.es.gov.br/ verificável com o identificador 32003300340033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA - ES
Fls. 006

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)

"FIXA O VALOR SALARIAL MÍNIMO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

CONSIDERANDO que os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os arts. 16 e 17 da Lei Complementar n° 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que o Gabinete do Prefeito, requereu à Secretaria Municipal de Finanças, apresentação de impacto orçamentário-financeiro quanto a possível despesa;

ELABORAMOS o presente relatório:

1. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

O Impacto orçamentário-financeiro é a avaliação das consequências financeiras de uma nova ação ou política governamental (como criação de leis, expansão de programas) que aumente despesas ou reduza receitas, sendo uma exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) para garantir o equilíbrio das contas públicas, focando no exercício atual e nos dois seguintes.

1.1 Impacto Fiscal e Financeiro

Ao analisar o Projeto de Lei, observa-se que a possível despesa pertence a categoria econômica de Pessoal e Encargos Social.

Assim, evidenciaremos nas tabelas seguintes as projeções financeiras e das despesas com pessoal dos 12 (doze) meses do último exercício do Poder Executivo, impacto da proposta atual e projeção para o exercício corrente do Poder Executivo e projeção para os dois exercícios futuros do Poder Executivo, conforme observamos a seguir:

Autenticar documento em http://spl.camaraecoporanga.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200330034003300350008 Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA - ES
Fls. 007

a. Detalhamento dos 12 (doze) meses do último exercício – Poder Executivo:

MESES/ANO	RCL	DTP	% DTP
jan/25	8.505.243,32	2.844.678,33	**33,45%**
fev/25	9.438.260,71	3.137.947,47	**33,25%**
mar/25	10.573.634,53	3.848.790,84	**36,40%**
abr/25	9.440.457,96	3.947.610,04	**41,82%**
mai/25	9.488.794,62	3.913.652,31	**41,24%**
jun/25	12.695.733,91	3.998.798,62	**31,50%**
jul/25	11.606.804,25	3.995.136,97	**34,42%**
ago/25	9.271.099,03	3.950.610,27	**42,61%**
set/25	12.983.618,64	4.065.778,67	**31,31%**
out/25	10.265.869,79	4.059.976,21	**39,55%**
nov/25	11.433.280,80	4.083.902,53	**35,72%**
dez/25	15.659.821,12	8.736.343,87	**55,79%**
TOTAL	**R$ 131.362.618,68**	**R$ 50.583.226,13**	**38,51%**
MEDIA MENSAL	**R$ 10.946.884,89**	**R$ 4.215.268,84**	

b. Impacto da proposta atual e projeção para o exercício corrente – Poder Executivo

Conforme **Projeto de Lei n° 001/2026**, estima-se um aumento mensal de **R$ 16.210,48** (dezesseis mil, duzentos e dez reais e quarenta e oito centavos) com despesas com pessoal, prevendo seus efeitos a partir de janeiro de 2026, conforme tabela abaixo:

Cargos	Salário Base	Salário Mínimo	Diferença	13° Salário	1/3 Férias	Encargos Patronais	Subtotal	QTD	Dispêndios Mensais
Diversos	R$ 1.379,13	R$ 1.621,00	R$ 241,87	R$ 20,15	R$ 6,72	R$ 43,00	R$ 311,74	52	R$ 16.210,48
TOTA DO IMPACTO MENSAL:									**R$ 16.210,48**

Considerando as receitas e despesas do ano anterior como base para o corrente ano, temos a seguinte projeção para o exercício de 2026:

MESES/ANO	RCL	DTP	% DTP	LIMITE DE ALERTA	LIMITE MÁXIMO
jan/26	8.505.243,32	2.860.888,99	33,71%	**48,60**	**54,00**
fev/26	9.438.260,71	3.154.158,13	33,42%		
mar/26	10.573.634,53	3.865.001,50	36,55%		
abr/26	9.440.457,96	3.963.820,70	41,99%		
mai/26	9.488.794,62	3.929.862,97	41,42%		
jun/26	12.695.733,91	3.998.798,62	31,50%		

Autenticar documento em http://spl.camaraecoporanga.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200330034003800340006 - Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA - ES
Fls. 008

jul/26	11.606.804,25	4.011.347,45	34,56%		
ago/26	9.271.099,03	3.966.820,75	42,79%		
set/26	12.983.618,64	4.081.989,15	31,44%		
out/26	10.265.869,79	4.076.186,69	39,71%		
nov/26	11.433.280,80	4.100.113,01	35,86%		
dez/26	15.659.821,12	8.752.554,35	55,89%		
TOTAL	**R$ 131.362.618,68**	**R$ 50.761.541,41**	**38,64%**	**48,60%**	**54,00%**

c. Projetando os dois exercícios seguintes - Executivo (2027 e 2028):

PRÓXIMOS EXERCÍCIOS				
ANO	**RCL (*)**	**DTP**	**VARIAÇÃO (**)**	**IMPACTO**
2027	R$ 136.998.075,02	R$ 52.690.479,98	3,80%	38,46%
2028	R$ 142.628.695,90	R$ 54.534.646,78	3,50%	38,24%
(*) Previsão de crescimento das receitas prevista na LDO 2026 - 2027 (4,29%), 2028 (4,11%)				
(**) Previsão Crescimento do IPCA para correção salarial. Referência: https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus				

2. Impacto Orçamentário

Ao verificar o impacto orçamentário no exercício de 2026, observamos que na proposta orçamentário foi estimada uma despesa bruta com pessoal (31000000000 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS) de R$ 53.317.401,49 para o Poder Executivo.

Conforme observa-se na projeção da despesa com pessoal para o exercício corrente, o valor estimado para o ano já considerando a nova despesa proposta é de **R$ 50.761.541,41.** Assim, ainda teríamos uma estimativa de sobra de dotação de **R$ 2.555.860,08.**

Para os dois exercícios seguintes, a proposta orçamentária obrigatoriamente deverá constar dotação suficiente para atender as referidas despesas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme estimativa, o projeto em questão demostrou uma previsão de aumento mensal nas despesas no valor de **R$ 16.210,48** (dezesseis mil, duzentos e dez reais e quarenta e oito centavos). Assim, considerando o atual cenário, estima-se que a despesa com pessoal do Poder Executivo para o exercício de 2026 tenha amparo financeiro e orçamentário e fique dentro dos limites da despesa com Pessoal estabelecidos pela LRF.

Autenticar documento em http://spl.camaraecoporanga.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200330034003300350008 Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA - ES
Fls. 009

Ressaltamos que os cálculos apresentados são previsões, haja vista que os valores podem aumentar ou diminuir dependendo das oscilações da arrecadação e das despesas.

Ecoporanga, 22 de janeiro de 2026.

FERNANDO SCHEREDER
Secretário Municipal de Finanças
Dec. 10.163/2025

Autenticar documento em http://spl.camaraecoporanga.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200330034003800340030003A00800090 Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA - ES
Fls. 010

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS (F A Z)

PROJETO DE LEI Nº 001, DE 22 DE JANEIRO DE 2026, que "**ASSEGURA O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE COMO PISO REMUNERATÓRIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**."

Considerando o disposto na LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, nos arts. 16 e 17, determinando que a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa deverá ser acompanhado de declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Diante do exposto, **DECLARA** que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Ainda, **DECLARA** possui dotação e previsão orçamentária suficiente, nos termos da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal;

Destarte, encontra-se cumprido o inciso II, do art. 16, da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n. 101/2000), através do Impacto Orçamentário-Financeiro devidamente determinado;

Sendo o que nos apresenta para o momento, ensejamos, desde já, votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Ecoporanga (ES), 22 de Janeiro de 2026.

JOSÉ LUIZ MENDES
Prefeito Municipal

Autenticar documento em http://ecoporanga.es.gov.br/ com a autenticidade
com o identificador 3200330034003 3A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.